

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2020 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os efeitos do Decreto 083/2021 do dia 10/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de fevereiro de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2021. PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAS DO CAMPO

Publicação Nº 2859567

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2021.

Considerando situação de emergência administrativa o Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, Giovani Nunes, no uso de suas atribuições e com base em Leis Complementares Nº4. 183/2013, 4.323/2015 e 4.324/2015, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020, para Contratação de Agente de Serviços Gerais para as Escolas do Campo, seguindo as orientações do Plano de Contingência Municipal e PlanconEdu das Escolas. As vagas para o cargo de Agente de Serviços Gerais das Escolas do Campo estão sendo ofertadas por este edital devido às candidatas classificadas no processo seletivo 01/2021 não assumirem nas localidades do interior do município pela carga horária que é de 40 horas semanais e não haver condições de deslocamento para prestarem o serviço necessário à unidade escolar. Este edital terá prazo determinado conforme descrição das vagas constantes no item I deste edital.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
12/02/2021	PUBLICAÇÃO EDITAL
15/02/2021 À 17/02/2021	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NO DEPARTAMENTO DE RH.
18/02/2020	CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR. RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR.
19/02/2021	HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL E CHAMADA DOS APROVADOS

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2021 será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Emergencial, nomeada através do Decreto nº 85/2021 designada pelo Prefeito Municipal;
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para Contratação Temporária Emergencial, para o cargo de Agente de Serviços Gerais escolas do Campo.
- 1.3 As vagas para o cargo de agente de serviços gerais serão nas Escolas Básicas Municipais do Campo, no interior do município, conforme anexo V do edital.
- 1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;
- 1.5 O contrato por prazo indeterminado extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:
- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa da Administração Pública;
- III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
- IV- E cessado o motivo que lhe deu causa;

A seleção dos candidatos será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e DOM.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas do dia 15/02 a 17/02 de 2021, das 13h às 19h, (seguindo o expediente da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de RH de (segunda a sexta – feira das 13h às 19h), situada na Praça João Ribeiro, 01 – Centro, São Joaquim; anexo IV deste Edital;

2.2 São condições para inscrição:

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
- Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções pertinentes a vaga que concorre;
- Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
- Preencher e assinar a ficha de inscrição;

i) Portar Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº001/2021;

2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

3 DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade e experiência comprovada, as seguintes vagas:

DESCRIÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO 1ª a 8ª Série ou 1º ao 9º ano.	40 HORAS SEMANAIS

3.2 O Processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público para atuação nas escolas do campo, haja vista os classificados no Processo Seletivo 001/2020 não assumirem tais vagas;

3.3 A descrição e atribuição de cada função constam no Anexo II deste edital;

4 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante somatório de pontos;

4.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, será considerado apenas os descritos no anexo III, devendo os candidatos apresentar os documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição;

4.3 Trazer documentação original;

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da contagem de títulos e da experiência comprovada na área de atuação;

5.2 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos;

5.3 Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

I – tempo de serviço prestado ao município de São Joaquim;

II – maior número de filhos;

III- maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;

6 DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

a) Classificação no Processo Seletivo Simplificado para as escolas do campo Nº 001/2021;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;

c) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral emitido pelo médico do trabalho desta instituição;

d) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;

e) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

f) Nº do PIS/PASEP;

g) Conta na Caixa Econômica Federal;

7 DOS RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia 18/02/2021, diretamente na Secretaria Municipal de Administração;

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

7.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de São Joaquim e DOM;

8.2 O não comparecimento dos chamados pela Diretoria de RH, ficam excluídos do certame;

8.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado para escolas do campo nº001/2021;

8.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;

8.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

8.6 Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;

8.7 Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado;

8.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
São Joaquim 21 de fevereiro de 2020.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANO PADILHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO II

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO: Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação, zeladoria, serviços de natureza administrativa simples, bem como de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura das Escolas e dos CEIs.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES: Limpar e arrumar as dependências internas e externas das escolas, para a qual assinou o termo de escolha da vaga pretendida, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências do local de trabalho, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras atribuições afins. Serviços de limpeza, faxina, zeladoria e copa e outras atividades correlatas. Seguir todas as medidas previstas no PlanconEdu de cada U.E

ANEXO III

Serão considerados os pontos obtidos na área específica do cargo na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÃO DOS PONTOS E VALOR

ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO COMPLETO OU TÉCNICO	10,0 PONTOS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	15,00 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	20,00 PONTOS

ANEXO IV

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021.		
Número de Inscrição:		
Cargo Pretendido: Carga Horária: _____ Horas		
Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG	Data de nascimento: __/__/____	Sexo: M - () F - ()
CPF:	e-mail:	
Estado Civil:		
Endereço:		
Bairro:		Município:
Estado:	Fone: ()	
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo		
Seletivo Simplificado nº001/2021, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:		Assinatura do Candidato:

Comprovante de inscrição		
Número de Inscrição:		

Nome do (a) Candidato (a):

Identidade do Candidato: SSP:

ANEXO V

CARGO UNIDADE DE LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO.

CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	LOCALIDADE	Nº VAGAS
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EEBM JOÃO PAULO CARVALHO	40 HORAS SEMANAIS	LUIZINHO	02
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EEBM OCTÁVIO ANTUNES DE SOUZA	40 HORAS SEMANAIS	BENTINHO	02

LEI Nº 4.821/2021

Publicação Nº 2859989

LEI Nº 4.821/2021

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores das Doenças de Alzheimer e Parkinson no âmbito do Município de São Joaquim e dá outras providências.

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores “APROVOU” e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores das Doenças de Alzheimer e Parkinson no âmbito do Município de São Joaquim a ser realizada anualmente, na semana que compreender o dia 7 de abril, Dia Mundial da Saúde.

Parágrafo único - Durante a Semana que se refere o caput deste artigo o Executivo Municipal poderá promover seminários, campanhas e palestras educativas, objetivando a conscientização da população da importância do apoio aos portadores das doenças de Alzheimer e Parkinson, a troca de experiências e informações quanto às causas e seus tratamentos, buscando um diagnóstico precoce dessas enfermidades.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de fevereiro de 2021.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 143/2021

Publicação Nº 2859994

PORTARIANº 143/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – GILCEMERE ZANETE NESI, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 02/02/2021, para tratamento de saúde de seu esposo. – ANA PAULA VIEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 03/02/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARILEI DAS GRAÇAS GOULART ALMEIDA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 02/02/2021. – ELCI NUNES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 03/02/2021. – SIMONE DE FATIMA PEREIRA VELHO, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 03/02/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – TANIA MARA BORGES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 04/02/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – SIMONE DE FATIMA PEREIRA VELHO, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 04/02/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – PATRICIA SILVEIRA MELO, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 08/02/2021. – ANA MARIA TORTELLI COSTA, ocupante do cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 08/02/2021. – ROBERTO LUIZ FERNANDES JUNIOR, ocupante do cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 08/02/2021. – NILZA APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 08/02/2021. – SUZANA NAZARÉ ATAÍDE DE LIMA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 09/02/2021. – ELISANGELA VELHO RITA, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Secretaria Particular (Secretaria Da Fazenda), por ½ (meio) dia, período matutino do dia 09/02/2021. – TALITA GARCIA DOS SANTOS, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 02 (dois) dias, a contar do dia 09/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.